



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Lei 14.133/2021, art. 72, VIII)

Determino a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido (**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM R\$ 9.360,00**), tudo conforme o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR assinado por Leandro Ribas Neves (Diretor Administrativo)**; e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa a contratação direta, por meio de dispensa de licitação (Lei 14.133/2021, art. 75, II), São dispensáveis pareceres técnicos ou jurídicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Lei 14.133/2021, art. 72, III), já que esta contratação se refere a hipótese previamente definida em ato da autoridade jurídica máxima competente desta Câmara Municipal, nos termos da Orientação Normativa N° 2, de 11 de novembro de 2024.

Caxias do Sul, 12/08/25



Lucas Caregnato

Presidente